PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

O Reitor do **Centro Universitário de Brasília – UniCEUB**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação entre o **UniCEUB** e as universidades da **CALIFÓRNIA EM BERKELEY, ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA, LIMA e SANTO TOMÁS** para o **1º semestre de 2025**.

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional em universidades parceiras do **CEUB**;

1.2. Instigar o uso de línguas não nativas;

1.3. Proporcionar a oportunidade de conhecer culturas das mais diversas regiões do globo;

1.4. Facilitar o *networking* com estudantes/profissionais de outras nações.

2 – DA DURAÇÃO

2.1. O período de participação de alunos selecionados para o Programa será de **1 (um) semestre** na instituição de destino.

2.2. O início do intercâmbio deverá ocorrer no **primeiro semestre de 2025**.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os estudantes inscritos concorrerão às seguintes vagas:

3.1.1. Universidade da Califórnia em Berkeley - Estados Unidos: **total de 3 (três) vagas** para estudantes dos seguintes cursos de graduação: (i) Biomedicina, (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciência da Computação, (iv) Direito, (v) Medicina Veterinária, (vi) Psicologia, (vii) Publicidade e Propaganda ou (viii) Relações Internacionais.

3.1.2. Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfc) - Coimbra, Portugal: **total de 2 (duas)** vagas para estudantes do curso de graduação em : (i) Enfermagem.

3.1.3. Universidade de Lima, Lima - Peru: **1 (uma) vaga para estudantes** dos seguintes cursos de graduação em: (i) Arquitetura e Urbanismo, (ii) Ciências Contábeis, (iii) Direito, (iv) Engenharia Civil, (v) Engenharia da Computação, (vi) Engenharia Elétrica, , (vii) Jornalismo (viii) Psicologia, (ix) Publicidade e Propaganda, (x) Relações Internacionais.

3.1.4. Universidade de Santo Tomás, Santo Tomás - Chile: **1 (uma) vaga para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: (i) Ciências Biológicas, (ii) Ciências Contábeis, (iii) Direito, (iv) Educação Física, (v) Enfermagem, (vi) Engenharia Civil, (vii) Medicina Veterinária, (viii) Nutrição, (ix) Pedagogia EAD, (x) Psicologia.

4 – DAS ÁREAS DO PROGRAMA

4.1. O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do **CEUB** correspondentes aos das universidades parceiras listadas no item 3.1.

4.2. O Programa descrito no item **3.1.1.** permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do **CEUB,** correspondentes ao Programa BISP (*Berkeley International Study Program*), oferecido pela Universidade da Califórnia, em Berkeley, no período escolhido. As áreas disponíveis na certificação BISP são:

- Mudanças Climáticas e Meio Ambiente;
- Política atual e histórica;
- Educação, Sociedade e o Estudante;
- Economias Globais e Empreendedorismo;
- Saúde e Sociedade;
- Desigualdades e Justiça Social;
- Linguagem e cultura;
- Mídia, comunicação e *storytelling*.

4.2.1. Maiores informações podem ser obtidas em: http://bisp.berkeley.edu/ e https://bisp.berkeley.edu/sites/default/files/2022-10/BISP-LnS%20insert-October2022.pdf

4.3. As atividades a serem desenvolvidas na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnf) correspondem à disciplina Estágio Curricular Supervisionado 4 para os alunos de graduação.

5 - DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, nos respectivos cursos listados no item 3.1, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico, conforme os critérios estabelecidos pelo item 7 deste edital.

5.2. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.

5.3. Caso tenha se beneficiado do programa de mobilidade internacional do CEUB, poderá ser selecionado apenas no caso de eventuais vagas remanescentes.

5.4. Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.

5.5. Não ter sido selecionado em iniciativas anteriores organizadas pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB e desistido do processo após a nomeação para a universidade estrangeira.

5.6. Para as universidades da **Califórnia em Berkeley, Lima e Santo Tomás**:

5.6.1. No momento da inscrição, o interessado deve ter integralizado, no mínimo, **30% (trinta por cento) dos créditos obrigatórios** previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

5.6.2. Não ter, até o momento da participação no programa e a ida à universidade estrangeira, cursado todos os créditos e disciplinas previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

5.6.3. Ter, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas** para cursos com duração maior que 3 (três) anos, e **10 (dez) disciplinas cursadas e com menção atribuída** para cursos com duração de 2 (dois) anos.

5.6.4. No caso de estudantes transferidos para o **CEUB**, é necessário ter cursado, pelo menos, **2 (dois) semestres** no momento da inscrição em caso de cursos com duração de dois anos e pelo menos **3 (três) semestres** em caso de cursos com duração maior que **3 (três) anos**.

5.6.5. As disciplinas cursadas devem ser originárias do curso em que o candidato está cursando no momento da inscrição e vinculadas a um único Registro Acadêmico.

5.6.6. Para universidades hispânicas, apesar de não exigirem comprovante de proficiência para efetivar a candidatura, para melhor aproveitamento do programa recomenda-se um bom domínio do idioma espanhol - nível B2 ou acima conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Idiomas (CEFR).

5.6.7. Caso seja para a Universidade de Berkeley, comprovar proficiência no idioma inglês, com média acima no TOEFL iBT (90), no IELTS (7,0), Duolingo English Test (115), TOEIC (750), CET-6 (520) ou PET Academic (64).

5.6.9. Os exames que constam nos itens 5.12 e 5.13 devem ser oficiais (Cambridge, TOEFL, IELTS e Duolingo English Test) que atestem expressamente o nível do candidato nas habilidades de audição, leitura, escrita e fala. Não serão aceitos testes gratuitos disponíveis na internet e nem certificados de conclusão de curso de idioma.

5.6.10. Diplomas de conclusão de ensino médio em escolas internacionais poderão ser considerados desde que o aluno tenha estado na instituição por, pelo menos, 2 anos e as disciplinas oferecidas durante o período dos estudos sejam no idioma da proficiência exigida.

5.6.11. Não ter participado do mesmo programa para a mesma instituição de destino em oportunidades anteriores.

5.7. Para a **Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnf):**

5.7.1. Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, durante todo o período de realização do Programa, no curso de graduação em Enfermagem do CEUB.

5.7.2. No momento da inscrição, ter integralizado, no mínimo, **90% (noventa por cento)** dos créditos obrigatórios previstos no curso de graduação em Enfermagem.

5.7.3. Não apresentar nenhuma reprovação no histórico escolar.

5.7.4. No caso de estudante transferido para o CEUB, ter sido transferido há, pelo menos, **três semestres e ter, no mínimo, 15 disciplinas cursadas** com menções atribuídas.

5.7.5. Ter cumprido todos os pré-requisitos da disciplina Estágio Curricular Supervisionado 4 (para os alunos de graduação).

5.7.6. Não havendo candidatos que preencham os requisitos em sua totalidade, a Coordenação do curso de Enfermagem pode reconsiderar os itens 5.7.2. e 5.7.3.

6 – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no link: https://forms.gle/6k6Kw2QmBEQVgrBcA com toda a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital.

6.2. Os candidatos são responsáveis por, antes da formalização da inscrição, identificar a equivalência do curso de graduação matriculado no CEUB com aquele que será cursado na universidade estrangeira.

6.3. Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:

6.3.1. Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;

6.3.2. Histórico escolar atualizado;

6.3.3. Carta de intenção assinada em língua portuguesa assinada e digitalizada, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.3.4. Carta(s) de intenção assinada(s) e digitalizada(s) no(s) idioma(s) oficial(is) da(s) universidade(s) em que o aluno deseja participar, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.3.5. Duas cartas em língua portuguesa de recomendação assinadas e digitalizadas por professores do **CEUB** com descrição do desempenho acadêmico do estudante;

6.3.6. Link para o currículo Lattes (através da Plataforma Lattes no link https://lattes.cnpq.br/);

6.3.7. Certificados de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (Opcional);

6.3.8. Certificados de conclusão de Projeto de extensão e/ou representantes de turma (Opcional);

6.3.9. Certificado de Monitoria (Opcional);

6.3.10. Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (ANEXO I).

6.3.11. Comprovante do exame de proficiência, podendo ser de língua espanhola, italiana e/ou inglesa, de acordo com a universidade selecionada.

6.4. A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

6.5. Os candidatos que têm como opção mais de uma instituição de ensino deverão se manifestar sobre sua preferência diretamente no formulário de inscrição, sendo este a única referência utilizada pela Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB para fins de classificação e escolha dos candidatos.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado sob responsabilidade do Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB.

7.2. A primeira etapa constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e participação em programa de iniciação científica e programa de extensão.

7.2.1. A pontuação do histórico será obtida da seguinte maneira:

- de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;

- de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;

- de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;

- abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.

7.3. Para pesquisa de iniciação científica e projeto de extensão a pontuação será obtida conforme a seguir:

- Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica = 10 Pontos (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de monitoria = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de Projeto de Extensão = 10 Pontos por semestre (máximo de 20);
- Ter participado de Projeto Representação de Turma = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos).

7.4. Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

7.5. Nenhum candidato com pontuação inferior a 5 pontos poderá participar do programa.

7.6. Em caso de empate na primeira fase, terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS. Caso o empate se mantenha, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

7.7. Após o somatório da pontuação que consta nos itens 7.2 e 7.3 e da observância dos requisitos que constam nos itens 7.4, 7.5 e 7.6, uma única lista de classificação será lançada na qual os candidatos com maior pontuação terão preferência na escolha da instituição desejada.

7.8. Os alunos que já se beneficiaram do programa de mobilidade em outra oportunidade apenas se beneficiarão de eventuais vagas remanescentes, já que preferência será dada a novos candidatos.

7.9. O processo seletivo para a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC) contará com uma entrevista individual de caráter classificatório com os seguintes critérios:

7.9.1. Até, no máximo, 8 candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

7.9.2. Em data/horário a serem agendados na semana seguinte à divulgação do resultado da primeira etapa do processo seletivo.

7.9.3. A entrevista servirá como elemento avalizador dos resultados obtidos na primeira etapa do processo seletivo e não será pontuada.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB **até o dia 10 de outubro de 2024**, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/mobilidade.

8.2 Os alunos classificados serão contatados **pelo e-mail institucional,** e **terão 24 (vinte e quatro) horas, a partir do mencionado contato,** para confirmar seu interesse e serem nomeados à instituição estrangeira.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	30/09/2024
Período de inscrição	de 30/09/2024 a 10/10/2024
Divulgação do resultado final	16/10/2024

10 – DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes selecionados serão isentos de taxas acadêmicas atinentes às disciplinas que cursarão na Universidade parceira - salvo a Universidade de Berkeley -, porém deverão manter sua matrícula ativa no **CEUB** durante todo o programa naquelas disciplinas que serão aproveitadas no retorno e arcar com os custos financeiros delas de acordo com seu vínculo institucional com o **CEUB**, obedecendo rigorosamente eventuais descontos já existentes anteriormente à seleção para o programa.

10.2. Os estudantes selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade da Califórnia, em Berkeley, inclusive passagem aérea, transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida, obrigatórios, e *tuition fees* da universidade (aproximadamente USD 12.000,00 - doze mil dólares americanos), para os créditos a serem cursados e demais taxas que, porventura, façam-se necessárias.

10.2.1. A universidade prevê um gasto total, com todos os custos envolvidos (acomodação, alimentação, transporte e etc.), de aproximadamente **USD 23.000,00 (vinte e três mil dólares americanos)**.

10.3. Os estudantes selecionados declararão ciência de que eventuais taxas administrativas poderão ser aplicadas pela universidade de destino - por exemplo taxa para a emissão de documentos, taxa de matrícula para estudante estrangeiro, taxa para acomodação e afins - e são de inteira responsabilidade do discente participante do programa.

10.4. É de inteira responsabilidade do aluno buscar e identificar, pelos meios cabíveis, quais as disciplinas, seus respectivos pré-requisitos e conteúdos programáticos, que poderão ser cursadas na universidade de destino, cabendo à coordenação e ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB apenas orientá-los acerca de aspectos acadêmicos e administrativos.

10.5. O estudante selecionado que não se matricular nas disciplinas equivalentes orientadas pela coordenação de seu respectivo curso no **CEUB** será impedido de participar do programa e será desligado da iniciativa com a comunicação oficial que será feita à instituição de destino.

10.6. Os estudantes selecionados só poderão obter a concessão de créditos cursados nas universidades parceiras caso comprovem a correspondência dos programas das disciplinas do curso em que estiverem matriculados no **CEUB**, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela orientação da coordenação do seu respectivo curso.

10.7. Não poderão ser contempladas no programa as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, Monografia, TCC, disciplinas majoritariamente extensionistas e/ou equivalentes. Qualquer exceção deverá ser concedida pela coordenação do curso.

10.8. Os estudantes **selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade disponível**, inclusive **transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida obrigatórios**.

10.9. É inteira responsabilidade dos estudantes selecionados a obtenção da passagem aérea de ida e volta, de documentação e visto de estudante ao país da instituição de destino, além da identificação e dos trâmites burocráticos para a estadia na cidade da instituição de ensino.

10.10. Os estudantes selecionados devem aceitar participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer no país de destino e têm conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

10.11. No retorno do Programa, os estudantes se comprometem com os demais colegas do curso a apresentar as atividades desenvolvidas enquanto participantes do Programa de Mobilidade do CEUB.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre o **CEUB** e as Universidades parceiras e não há bolsas/incentivos financeiros previstos por nenhuma das partes.

11.2. A participação dos estudantes no Programa não caracteriza transferência de vínculo com o **CEUB** para qualquer universidade parceira.

11.3. A carga horária das disciplinas cursadas na universidade de destino poderá ser registrada como atividade complementar do curso até o limite permitido pelo Regulamento do **CEUB**.

11.4. Não haverá garantia de concessão de créditos para as disciplinas que não corresponderem à matriz curricular do curso de graduação no qual o aluno está matriculado ou ao estabelecido pelo MEC.

11.5. As Universidades Parceiras reservam-se o direito de diminuir a oferta de cursos participantes e de vagas no Programa, conforme demanda.

11.6. Os alunos selecionados deverão obrigatoriamente se submeter rigorosamente aos protocolos de saúde adotados pelas instituições acolhedoras, bem como do país de destino.

11.7. Os alunos selecionados devem estar cientes da possibilidade da alteração do calendário das atividades na instituição acolhedora, assim como o possível comprometimento das atividades presenciais (inclusive o cancelamento delas). Em questões de força maior, não há previsão de qualquer reparo ou indenização para os casos de impossibilidade de participação mesmo após a seleção.

11.8. Os alunos selecionados, devidamente nomeados e aceites pela universidade estrangeira deverão submeter ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB o **Termo de Compromisso** que consta no ANEXO II deste edital.

11.9. Quaisquer dúvidas, contatar pelo e-mail mobilidade@uniceub.br ou pelo telefone (61) 99695-7406.

11.10. Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica e pela Diretoria Acadêmica do CEUB.

Brasília, 30 de setembro de 2024.

RAFAEL MESQUITA LOPES
Reitor do CEUB

ANEXO I

Instruções para impressão do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA:

1 - Clicar na sua foto no canto superior direito;

2 - Clicar em “Meu Perfil”

3 - Na parte de baixo da página, identificar os Gráficos de Pizza;

4 - Imprimi-los e enviá-los pelo formulário.

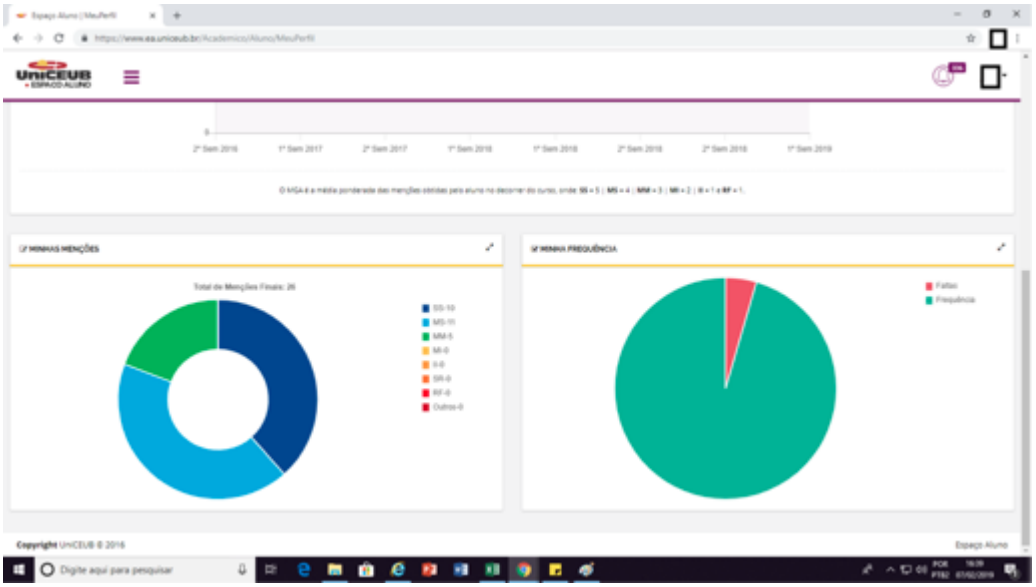

ANEXO II

NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA DO CEUB
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente do Centro Universitário de Brasília - CEUB, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob Registro Acadêmico – RA nº _____ e inscrito/a no Programa de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Informar imediatamente ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Enviar ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, via e-mail mobilidade@uniceub.br, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã.

CLÁUSULA QUARTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta do CEUB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente o CEUB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente no CEUB.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responder às solicitações do CEUB, **em até 24 horas**, quando instado/a.

CLÁUSULA OITAVA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA NONA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO AO CEUB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retornar ao CEUB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No prazo de até 30 dias, após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação do CEUB quanto ao aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Internacional,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Auxiliar o Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica na divulgação do Programa de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica entre os/as demais discentes do CEUB**,** prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral do CEUB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará em penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento do CEUB e normativas civis e penais vigentes no país onde fez mobilidade acadêmica.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica firma o presente Termo de Compromisso.

Brasília, ___ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do/a discente